



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº**  
**00053/2017**  
**(S11139-201709)**

Nos termos do Artigo 33º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

**ADP Serviços, Baía do Tejo - Barreiro A.C.E**

Com o NIPC 508 815 614, para a instalação localizada na Área entre a Rua 18, a Rua 12 e a Rua 43 da Zona Norte do Parque Empresarial do Barreiro, Freguesia Barreiro e Lavradio, Concelho Barreiro, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Descontaminação de solos, Remoção de Lamas de Zinco**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 22 de março de 2019

Lisboa, 22 de setembro de 2017

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

O presente Alvará é concedido à empresa na sequência do Licenciamento ao abrigo da alínea a) do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de junho.

Este licenciamento tem como objetivo a remoção de lamas de zinco existentes nas instalações da antiga fábrica de Zinco e que se traduzem num passivo ambiental.

**1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011 de 17 de junho**

As operações a desenvolver são a remoção dos resíduos de lamas de zinco, que engloba a escavação e carga dos resíduos e encaminhamento para destino final, para as instalações da Ecodeal, Gestão Integral de Resíduos Industriais Perigosos no Ecoparque do Relvão, para tratamento e eliminação.

A operação de gestão em causa consiste na operação:

D14 - Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D1 a D13

**2- Tipo de resíduos autorizados e respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014**

LER	Designação	Operações
11 02 02 *	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluído jarosite, goethite)	D14

**3- Capacidade da instalação**

A quantidade de resíduos a sanear foi estimada em 16000 ton.

Capacidade nominal instalada de 220 ton/dia.

**4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho.



4.2- Conforme disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, está obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- b) Identificação das operações efetuadas;
- c) Identificação dos transportadores.

4.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

4.4- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

4.5- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 145/2017, de 26 de abril;

4.5- Dar cumprimento às exigências enunciadas no parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Delegação do Barreiro, emitido em 6/09/2017 e que se anexa ao presente Alvará, fazendo dele parte integrante (ANEXO 1);

4.6- Dar cumprimento às condições enunciadas no parecer da Autoridade Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), ACES do Arco Ribeirinho, emitido em 11/09/2017 e que se anexa ao presente Alvará, fazendo dele parte integrante (ANEXO 2);

4.7- Deve ser obtido o título de utilização dos recursos hídricos, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 60º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e instruído nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro.

4.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído;

4.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei;

**Especificações anexas ao Alvará nº 00053-DSA/DLA**

415

4.10- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

4.11- Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.

4.12- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

**5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A área a intervir possui cerca de 3,7 ha.

**5.1- Equipamentos afetos à atividade:**

A área a intervir possui cerca de 1,38 ha.

**5.1- Equipamentos afetos à atividade:**

Escavadora hidráulica; Pá carregadora; Escavadora com Grifa, Multifunções Telescópica; Camiões Banheira; Báscula.

**6- Identificação do responsável técnico**

Luis Manuel Santos Carolo Moura Semedo  
CC 9596259

**7. Localização e contatos**

A empresa tem sede social na Rua Visconde de Seabra, nº 2º 1700-421 Lisboa

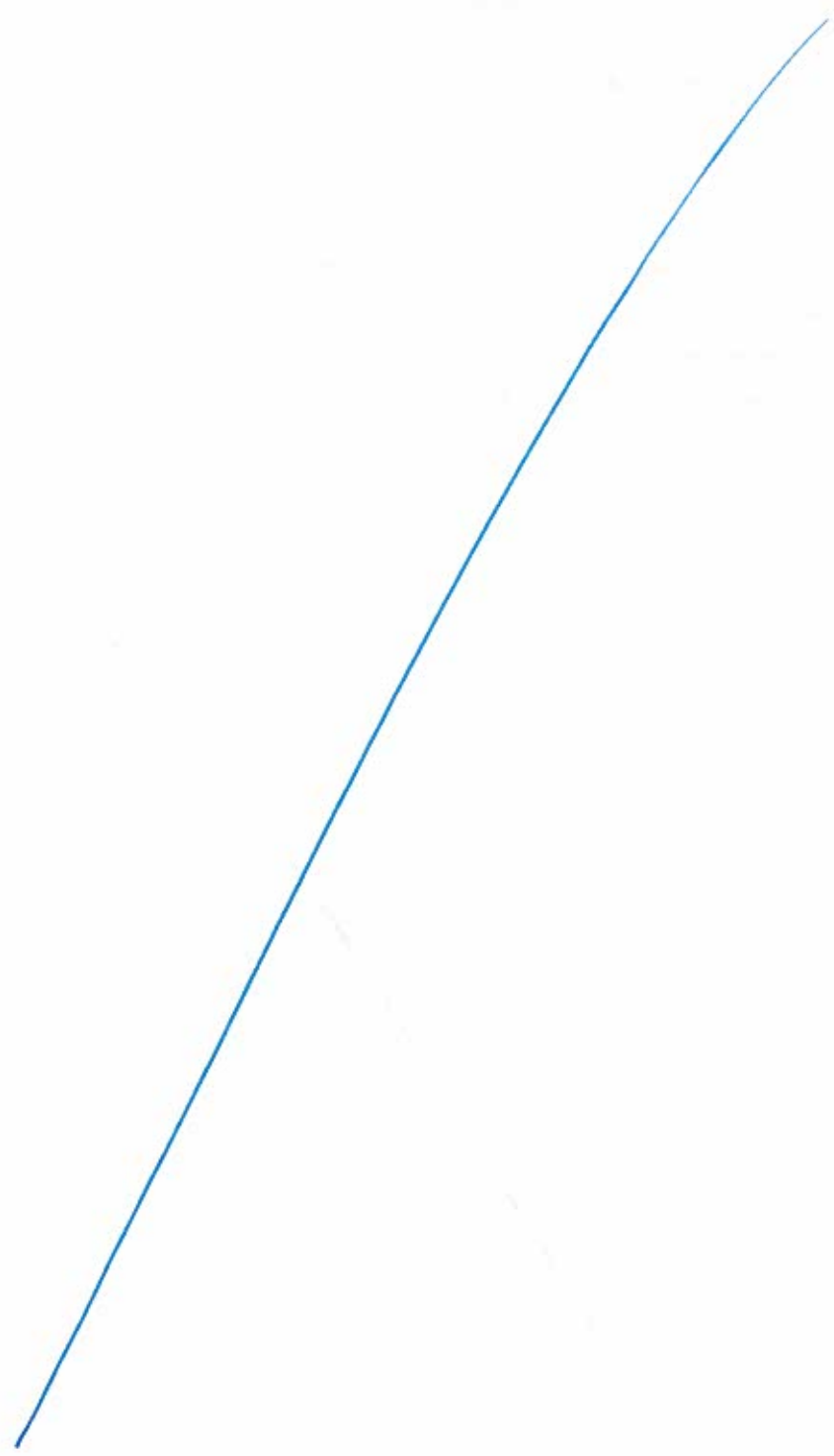
A instalação localiza-se em Área entre a Rua 18, a Rua 12 e a Rua 43 da Zona Norte do Parque Empresarial do Barreiro

Freguesia de Barreiro e Lavradio

Concelho de Barreiro

Telefone: 212469400

Email: adpservicos@adp.pt



## Especificações anexas ao Alvará nº 00053-DSA/DLA

515 

Georreferenciação: -80909,32    -109985,17  
                          -80739,17    -109909,05  
                          -80839,37    -110141,05  
                          -80669,47    -110064,89

## Observações:

Anexo 1- parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Delegação do Barreiro, emitido em 6/09/2017

Anexo 2- no parecer da Autoridade Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), ACES do Arco Ribeirinho, emitido em 11/09/2017

